



Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 861, de 29 de janeiro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de janeiro de 2017.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 046, de 20 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes Membros:

I- MIGUEL CHOKAILO NETO, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Esporte, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- ÉDINO ANDRIOLI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1ª Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2ª Suplente: CÁSSIA NALON CONTE, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Miguel Chokailo Neto, secretariada pelo Servidor Édino Andrioli, e terá como membros Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Cássia Nalon Conte.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Ofício nº 023/17



Assunto: Licitação para professores de música.

Exmo. Senhor

Eliseu Mibach

DD. Prefeito Municipal de Porto União - SC

Porto União, 26 de janeiro de 2017

Prezado Senhor

*Antonio P. M. M. M.
Licitação para
30/01/17*

Venho pelo presente solicitar a abertura do processo licitatório para contratação de **INSTRUTORES DE MÚSICA**, para desenvolverem atividades musicais. A presente licitação tem por objetivo manter projetos de "Banda Marcial" e "Fanfara", que foram desenvolvidos até o ano de 2016 em escolas municipais, sendo elas: Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis, Núcleo Educacional João Fernando Sobral, Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo Educacional São Bernardo do Campo. A carga horária necessária é de **08 (oito) horas semanais**. A qualificação técnica mínima para o cargo é de: Músico autônomo, com comprovante de experiência através de participação em bandas de música ou Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil, ou comprovante de que já atuou em projetos de bandas marciais ou fanfarras como instrutor, expedida pelo local/sede da realização do projeto (com duração mínima de 12 meses), ou comprovante de participação em encontros, work shop e cursos na área das bandas marciais na modalidade de instrutor, regente ou dirigente expedido por órgão oficial de representação de bandas marciais no território nacional (federações estaduais ou confederação nacional). A data prevista para o recebimento da documentação é dia **13 de Fevereiro de 2017**. O valor máximo de lance sugerido, conforme o ultimo processo licitatório realizado no ano de 2015 (Nº046/2015), é de **R\$ 900,00**. Haja vista a importância destas manifestações culturais para a sociedade como o projeto "Por estas Bandas", dentre outros, a Secretaria de Educação vê como prioridade a manutenção destes para que a atual gestão ganhe reconhecimento, preservando o que já foi construído até o momento no meio artístico.

Atenciosamente

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI

Secretária Municipal da Educação



ORÇAMENTO 2017

OBJETO: Instrutores de Música

ORGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2082	Despesas não consideradas para índice de ensino	
MODALIDADE	3390-100	Aplicações Diretas	
CÓDIGO	146 - 1		43.200,00
COMPLEMENTO	33903606	Serviços Técnicos Profissionais	
		TOTAL	43.200,00


AFONSO WASMANN NETO
Contador

07/02/2017

